



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1494/16

Data 09/09/16

PUBLICADO EM:

10-09-2016

Jornal *Comunidade do Feijão*

Página 07

Edição 2476

*[Assinatura]*  
Ass. Responsável

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar atletas e delegação, até a cidade de Navaraí MT, para participar da 7º Campeonato Inter-Estadual Kyokushinkaikan Karatê e 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Karatê Kyokushinkaikan 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, entre atletas e a delegação até a cidade de Navaraí MT, para participar da 7º Campeonato Inter-Estadual Kyokushinkaikan Karatê e 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Karatê Kyokushinkaikan 2016.

**Parágrafo único.** A saída será no dia 16 de setembro de 2016, com retorno previsto para o dia 18 de setembro de 2016.

**Art. 2º.** O transporte será feito por 01 (um) ônibus da frota própria, ou terceirizado.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00  
11.01  
2781200142.036  
3.190.11  
3.390.30  
3.390.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**DIVISÃO DE ESPORTE**  
Manutenção do Desporto Amador  
Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil  
Material de Consumo  
Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,  
31 de agosto de 2016.

*[Assinatura]*  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal